



PROJETO DE LEI Nº 263/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 5.916,90 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência social

Subfunção 244: Assistência comunitária

Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fund. Mun. de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.916,90

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 5.916,90 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função 18: Gestão ambiental

Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental



Programa 14: Meio ambiente sustentável

Atividade 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.916,90

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

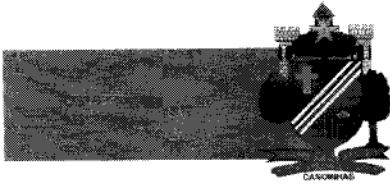
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



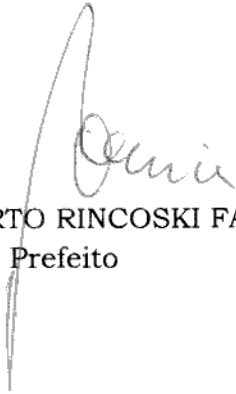
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, pelo remanejamento de dotações orçamentárias com recursos ordinários da Secretaria de Meio Ambiente, transferindo para dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, visando alocar recursos para aquisição de cestas básicas, que serão distribuídas aos 22 (vinte e dois) cooperados da Cooperativa de Materiais Reciclados de Canoinhas.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de novembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito